

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026**

**LICITAÇÃO N. 1089725**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 910001850 2024.094 – Ampliação da Faculdade Senac da cidade de São Miguel D'Oeste, conforme Requisições 249664 e 249683, e processo 13587.

**RESUMO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário destinados à Faculdade Senac São Miguel D'Oeste/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**  
**Das 15h de 06/04/2026 até às 14:30h do dia 16/04/2026.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**  
**A partir das 14:30h do dia 16/04/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**  
**Às 15h do dia 16/04/2026**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o número: **1089725** e no Site do **SENAC/SC** – [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br), opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

**IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado à Faculdade Senac São Miguel D'Oeste/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

### **2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

### **2.3. CREDENCIAMENTO:**

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão mais informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

#### 2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "opções > listar documentos".

### **3. PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e", no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até às **14:30 horas do dia 16/04/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

**3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.**

**3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. A assinatura deverá ser realizada por meio de assinatura eletrônica digital, conforme legislação vigente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismos e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I** deste Edital.

3.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

## 4. HABILITAÇÃO

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

#### 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, mediante documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I** deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

#### 4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### 4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

## 5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **14:30 horas do dia 16/04/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

## 5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **14:30 horas do dia 16/04/2026**, procederemos à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que for disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## 5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **15 horas do dia 16/04/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa serão convocados pelo sistema para ofertarem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão e os autores dos lances.

#### 5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

**5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.**

5.4.4.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

#### 5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br). O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

## 5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará à licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026.

## 6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á à aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em âmbito nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail*, aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "opções > listar documentos", e, no site do SENAC/SC – [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br), opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.4.2. A apresentação de amostras, quando necessária, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A avaliação seguirá roteiro objetivo previsto no TR (medições, cor/tonalidade, acabamento, material, resistência, estabilidade, ergonomia), com divulgação de data, horário e local do procedimento, admitida a presença dos demais licitantes. A não entrega ou reprovação da amostra acarretará desclassificação, com convocação do próximo classificado.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br). O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.16. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.16.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.16.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.16.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.16.4. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

**Florianópolis, 06 de Abril de 2026.**

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026**  
**LICITAÇÃO N. 1089725**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de Mobiliários, referente à reforma e ampliação do Senac São Miguel do Oeste**

Setor de Engenharia, Arquitetura e Projetos  
Diretoria Administrativo e Financeira

**Arq. Glauce Perfeito Matias**

(48) 3251-0324

[glauce@sc.senac.br](mailto:glauce@sc.senac.br)

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência visa a aquisição de mobiliários para a Unidade Educacional do Senac São Miguel do Oeste, conforme as especificações técnicas e exigências descritas neste instrumento.

## **2. DO OBJETO**

Objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de mobiliários para a Unidade Educacional do Senac São Miguel do Oeste, conforme as especificações, as quantidades e as exigências contidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

O fornecimento de materiais e serviços deverão ser previstos de modo a incluir todos os componentes para tal, **mesmo aqueles que embora não claramente citados**, sejam necessários para atingir a perfeita entrega do objeto.

## **3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A aquisição de novos mobiliários para o Senac São Miguel do Oeste é essencial para garantir a funcionalidade e a qualidade dos ambientes após a conclusão da obra de reforma e ampliação da Unidade. Com a modernização da infraestrutura, torna-se necessário adequar os espaços às novas demandas pedagógicas e administrativas, proporcionando conforto, ergonomia e eficiência para alunos, colaboradores e clientes.

Além disso, mobiliários atualizados contribuem para a valorização do investimento realizado na obra, assegurando que os ambientes reflitam a proposta de inovação e excelência que caracteriza a instituição.

#### 4. ITENS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADES E LOTES

**4.1** Os itens fornecidos devem atender às seguintes características mínimas, conforme a relação contida no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

**4.2** O objeto será dividido em grupos, conforme tabela constante no **ANEXO I**. A proposta deverá abranger integralmente os itens associados a cada lote, sendo facultado ao interessado apresentar proposta para um ou mais lotes, ou ainda para a totalidade dos lotes descritos neste Termo de Referência.

#### 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**5.1** O CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, mesmo que não conste de forma expressa no **ANEXO I**, devendo conter as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência. A aprovação da amostra será também fator de julgamento.

**5.2** A amostra deverá ser entregue no **Departamento Regional do Senac Santa Catarina**, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 785, 7º andar (**Setor de Engenharia, Arquitetura e Projetos**) – Centro, Florianópolis, CEP 88010-002, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação pelo SENAC/SC.

**5.3** Para análise da aceitabilidade da amostra serão realizados as seguintes verificações e testes: medição de toda a estrutura; conferência da cor e da tonalidade; conferência do acabamento; conferência do material empregado no produto; teste de resistência ao peso (prática); teste de estabilidade; teste de ergonomia; e outros que se fizerem necessários para assegurar a qualidade do produto a ser entregue, bem como a conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

**5.4** Considerar-se-á desclassificada a licitante que tiver a amostra reprovada, por não estar em conformidade à especificação técnica do item, ou que não apresentá-la no prazo estipulado.

**5.5** Em caso de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

**5.6** A amostra reprovada deverá ser retirada em até 07 (sete) dias úteis após a publicação do parecer técnico junto ao CONTRATANTE.

**5.7** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de reter a amostra da proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

**5.8** Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

**5.9** Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para envio e a retirada da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

**5.10** Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora.

## **6 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

**6.1** A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre a disponibilidade dos produtos para o agendamento da entrega, a ocorrer em dia útil e em horário comercial.

**6.2** A entrega dos itens deverá ocorrer no **Senac São Miguel do Oeste**, sito à R. Sete de Setembro, 1415 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89900-000.

**6.3** A empresa vencedora será responsável por descarregar os produtos no espaço indicado pelo responsável no local de entrega.

**6.4** Os mobiliários deverão ser entregues montados, para certificar que serão entregues devidamente completos, e em embalagem adequada que os proteja contra danos.

**6.5** O prazo para entrega dos itens serão de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**6.6** Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

**6.7** O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os bens mobiliários, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

**6.8** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**6.9** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**6.10** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE deverá conferir minuciosamente os produtos, verificando a conformidade do conteúdo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Estará sujeito a recusa do objeto, parcialmente ou em sua totalidade, se identificadas avarias ou inconformidades com o especificado no Termo de Referência.

**7.2** O CONTRANTE estará responsável por receber e conferir os produtos no ato de entrega e deverão comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto fornecido.

**7.3** Realizar o recebimento dos itens, conforme descrito no item 6 deste Termo de Referência.

**7.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência e em contrato.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

**8.3** Prestar suporte durante todo o período de garantia, conforme discorrido no item 10 deste Termo de Referência.

**8.4** Realizar a entrega no prazo, no local indicado e nas condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

## 9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

**9.1** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização das assinaturas do contrato.

## 10 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

**10.1**A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os mobiliários, cobrindo defeitos de fabricação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do aceite do objeto.

**10.2**Deverá constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o prazo de garantia referente a cada um dos produtos faturados.

**10.3**Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**10.4**Estará contemplado no período de garantia a prestação de serviço para manutenção corretiva, o fornecimento de peças e o transporte ou frete (se necessário), para a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**10.5**A manutenção corretiva dos produtos será realizada pela CONTRATADA, ou, se for o caso, pelo fabricante ou por meio de assistência técnica.

**10.6** Durante o período de garantia, uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da notificação. Deverá ser considerando dentro desse período o tempo correspondente ao transporte para retirada e devolução nas dependências do CONTRATANTE, se houver necessidade.

**10.7** O CONTRATANTE se reserva no direito de requerer a substituição do produto dentro do período da garantia, caso o vício ou defeito não seja devidamente solucionado pela garantia no prazo estipulado no item 10.6.

**10.8** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário.

**10.9** O responsável na Unidade Educacional realizará a inspeção do produto após o reparo e reportará ao gestor e/ou fiscal do contrato, o qual informará o CONTRATANTE, por escrito, a aprovação ou reprovação.

**10.10** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento estará condicionado aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, os quais deverão estar em conformidade com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal.

**11.2** O pagamento será efetuado, após a entrega e aceitação dos produtos, por lote, mediante a apresentação de Nota Fiscal, boleto bancário ou conta bancária para depósito.

**11.3** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

**11.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, respeitando o cronograma de pagamentos do CONTRATANTE, sendo nos dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês.

**11.5** Para que o pagamento seja realizado dentro dessas datas supracitadas, é necessário o envio da Nota Fiscal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

**11.6** A Nota Fiscal deverá conter o número do Pedido de Compra, bem como o CNPJ e demais dados da respectiva Unidade Educacional. Ainda, deverão constar as indicações referentes a prazo de garantia.

**11.7** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os e-mails: [compra@sc.senac.br](mailto:compra@sc.senac.br) e [notas.compras@sc.senac.br](mailto:notas.compras@sc.senac.br)

**11.8** Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, os documentos referentes à regularidade fiscal (CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista e CRF-FTGS), conforme exigido no Edital. O CONTRATANTE também poderá constatar a regularidade da CONTRATADA por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

**11.9** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do CONTRATANTE, com Centro de Custo **910001850-2024.094-Ampl da Facul Senac São Miguel**.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**13.1.** O critério de julgamento constará no Edital, observadas todas as exigências, especificações e condições técnicas contidos neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**13.2.** O fornecedor deverá fornecer todas as informações e documentos necessários para atestar a qualidade e a conformidade dos produtos, incluindo certificados e laudos técnicos, se solicitados.

**13.3.** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, embalagens, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

## 14. PENALIDADES

**14.1.** O descumprimento, por parte do CONTRATANTE, das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Resolução nº 1270/2024, bem como nas disposições do próprio contrato.

## 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Sugere-se a designação como fiscal de contrato o colaborador abaixo indicado:

**FISCAL:**

Glauce Perfeito Matias - Arquiteta

**15.2.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**15.4.** Cabe ao **fiscal** técnico do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o

CONTRATANTE;

- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o interesse em prorrogar a vigência contratual;
- g) atestar o recebimento do objeto, após as conferências necessárias.

## 16. LOCAL E DATA

Florianópolis, 14 de janeiro de 2026.

Atualização: 04 de março de 2026.

## 17. ASSINATURA E APROVAÇÃO

Assinatura digital

**Áurea Queiroz de Santana Neta**

**RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**O arquivo do anexo I do Termo de Referência está disponível através do link:**

[https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/pe\\_06\\_2026.zip](https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/pe_06_2026.zip)

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026**  
**LICITAÇÃO N. 1089725**  
**ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., representada por ....., declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal/contratual da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

***Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.***

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026**  
**LICITAÇÃO N. 1089725**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
 SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
 Administração Regional em Santa Catarina  
 A/C.: Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002  
 Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. **1089725 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026.**

LOTE 1							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
1.1	MOB168	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO - SEM BRAÇO			14		
1.2	MOB169	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA			2		
1.3	MOB168	CADEIRA GIRATÓRIA - SEM BRAÇO (REVESTIMENTO PRETO/ESTRUTURA NYLON)			10		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 1</b>							

LOTE 2							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
2.1	MOB051	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL (ASSENTO /ENCOSTO ESTOFADO)			300		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2</b>							

LOTE 3							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
3.1	MOB046	CADEIRA ENCOSTO PERFURADO POLIPROPILENO SEM BRAÇO NA COR MARROM			3		
3.2	MOB046	CADEIRA ENCOSTO PERFURADO POLIPROPILENO SEM BRAÇO NA COR CAMURÇA			16		
3.3	MOB046	CADEIRA ENCOSTO PERFURADO POLIPROPILENO SEM BRAÇO NA COR VERDE OLIVA			18		

3.4	MOB077	BANQUETA ALTA ENCOSTO PERFURADO POLIPROPILENO SEM BRAÇO NA COR TERRACOTA			6			
3.5	MOB248	BANQUETA ALTA ENCOSTO PERFURADO POLIPROPILENO SEM BRAÇO NA COR CAMURÇA			3			
3.6	MOC007 1	POLTRONA CURVA POLIETILENO ROTOMOLDADO COR LARANJA CAQUI			2			
3.7	MOC007 1	POLTRONA CURVA POLIETILENO ROTOMOLDADO COR CONCRETO			4			
3.8	MOC002 0	MESA REDONDA BAIXA POLIETILENO ROTOMOLDADO COR GRAFITE			2			
3.9	MOC012 7	MESA RETANGULAR BAIXA POLIETILENO ROTOMOLDADO COR GRAFITE			2			
3.10	MOC012 7	MESA RETANGULAR BAIXA POLIETILENO ROTOMOLDADO COR CONCRETO			2			
3.11	MOB241	POLTRONA OVAL POLIETILENO ROTOMOLDADO COR VERDE OLIVA			2			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 3</b>								

LOTE 4								
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM	
4.1	MOB007	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA - 120X70CM			6			
4.2	MOB277	MESA RETANGULAR VOLANTE REBATÍVEL - 140X60CM			90			
4.3	MOB002	MESA RETANGULAR 90X60CM - PÉ CENTRAL (AMADEIRADA)			38			
4.4	MOB080	MESA RETANGULAR 100X70CM - 4 PÉS			10			
4.5	MOB018	MESA REDONDA 120CM (AMADEIRADA)			1			
4.6	MOB080	MESA RETANGULAR 200X85CM (ESTRUTURA PRETA)			5			
4.7	MOB080	MESA RETANGULAR DE REUNIÕES (AMADEIRADA) - 240X100CM			1			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 4</b>								

LOTE 5							
--------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
5.1	MOC016 0	MESA LATERAL QUADRADA - PÉ CONTÍNUO			3		
5.2	MOB130	SOFÁ QUADRADO COM ENCOSTO - PÉ CONTÍNUO			5		
5.3	MOB173	SOFÁ QUADRADO SEM ENCOSTO - PÉ CONTÍNUO			3		
5.4	MOB246	SOFÁ QUADRADO CANTO - PÉ CONTÍNUO			1		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 5</b>							

LOTE 6							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
6.1	MOB111	POLTRONA ESTOFADA - 4 PÉS			10		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 6</b>							

LOTE 7							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
7.1	MOB038	SOFÁ 2 LUGARES - 4 PÉS			2		
7.2	MOB037	SOFÁ 3 LUGARES - 4 PÉS			2		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 7</b>							

LOTE 8							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
8.1	MOB038	SOFÁ 2 LUGARES 140CM - 4 PÉS METÁLICO			1		
8.2	MOB111	SOFÁ QUADRADO COM ENCOSTO - 4 PÉS METÁLICO			2		
8.3	MOB173	SOFÁ QUADRADO SEM ENCOSTO - 4 PÉS METÁLICO			2		
8.4	MOC016 0	MESA LATERAL QUADRADA - 4 PÉS METÁLICO			3		
8.5	MOB038	SOFÁ 2 LUGARES 160CM - 4 PÉS METÁLICO			1		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 8</b>							

LOTE 9							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
9.1	MOC016 1	PUFF REDONDO - 80CM			2		
9.2	MOC016 1	PUFF REDONDO - 50CM			2		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 9</b>							

LOTE 10							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
10.1	MOB287	SOFÁ 1 LUGAR COM CABINE			2		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>							

LOTE 11							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
11.1	MOC007 3	MESA NOTEBOOK VOLANTE			8		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11</b>							

LOTE 12							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
12.1	MOB298	CADEIRA ENCOSTO REDONDO - 4 PÉS			5		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>							

LOTE 13							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
13.1	MOB054	BANQUETA ALTA - CROMADA			9		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 13</b>							

LOTE 14							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
14.1	MOB057	MESA REDONDA BISTRÔ (MADEIRA/PÉ CROMADO)			3		
14.2	MOB057	MESA REDONDA BISTRÔ (PRETO/PÉ PRETO)			3		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 14</b>							

LOTE 15							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
15.1	MOC016 2	MESA REDONDA APOIO - ø 60CM			2		
VALOR GLOBAL DO LOTE 15							

LOTE 16							
ITEM	CÓD MXM	MOBILIÁRIO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MOBILIÁRIO	MARCA/ MODELO	QTIDADE.	V. UNIT. ITEM	V. TOTAL ITEM
16.1	MOB127	QUADRO BRANCO MÓVEL - 300X120CM			6		
VALOR GLOBAL DO LOTE 16							

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.**

**Validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Prazo para entrega:** não superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra.

**LOCAL DE ENTREGA:** na Faculdade Senac de São Miguel D'Oeste, sito Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro - São Miguel D Oeste / SC - CEP 89900-000.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026**  
**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**  
**LICITAÇÃO N. 1089725**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO  
REGIONAL – SENAC/SC E A EMPRESA .....**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional em Santa Catarina – SENAC/SC**, pessoa jurídica de direito privado, instituído por meio do Decreto-Lei n. 8.621/46, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 6º e 7º andares, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-002, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e por seu Diretor Regional, Sr. Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [CPF], doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, objeto da licitação **1089725, Pregão Eletrônico n. 06/2026**, aprovado no processo sob protocolo **13587**, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário para a Faculdade Senac de São Miguel D'Oeste/SC, conforme especificações, quantidades, local e prazo de entrega, constantes no Anexo I deste contrato, edital e demais documentos que instruem o PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026.

**1.2.** Todos os mobiliários deverão ser entregues novos, montados, em plena e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitido produto recondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO**

**2.1.** O prazo para a entrega será de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, contados a partir da data da assinatura física do instrumento contratual ou a partir do primeiro dia útil posterior à data da última assinatura eletrônica digital do contrato ou emissão do Pedido de Compra, pela **CONTRATADA**, em dia e

horário de funcionamento comercial, no endereço descrito no item 2.9 deste instrumento.

**2.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, **Plano de Execução**, contendo, no mínimo:

- a) cronograma detalhado de produção, logística, transporte e entrega por lote;
- b) identificação dos responsáveis técnicos e logísticos;
- c) capacidade instalada e local de fabricação/montagem;
- d) estratégia de atendimento ao prazo contratual.

2.1.1.1. O Plano de Execução será analisado pelo **CONTRATANTE**, podendo ser solicitado ajuste ou complementação, sem que isso implique alteração contratual.

2.1.1.2. O descumprimento injustificado do Plano de Execução aprovado será considerado **risco de inexecução**, autorizando a aplicação de medidas preventivas previstas neste contrato.

**2.2.** Os objetos deverão ser entregues novos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, de forma adequada e dentro das normas, não sendo admitido produto recondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

**2.2.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo Diretor da Unidade Educacional do Senac/SC, contemplada no item 2.9 deste instrumento, ou por quem ele delegar, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com os requisitos técnicos, conforme dados de entrega contemplados no anexo I do Edital pactuado entre as partes e, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**2.2.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**2.3.** Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**2.3.1.** Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa à sua troca será considerado provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

**2.4.** Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas mínimas dispostas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante.

**2.5.** Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega dos bens correrão por conta da **CONTRATADA**.

**2.5.1.** O descarregamento dos objetos ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

**2.6.** O aceite/aprovação do(s) bem(ns) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) bem(ns) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas neste contrato.

**2.7.** Expirado o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, previstos no *caput* desta cláusula, sem que o(s) objeto(s) tenha(m) sido entregue(s) em condições de pleno uso, a **CONTRATADA** estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, às penalidades previstas na Cláusula Décima deste Instrumento.

**2.8.** Caso ocorra atraso na entrega dos produtos, por período superior a 02 (dois) dias corridos e, se, após notificado extrajudicialmente, a **CONTRATADA** não cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias, a obrigação em atraso, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo à imposição da multa prevista no item anterior, poderá dar por rescindido o presente Contrato.

## **2.9. DADOS DE ENTREGA E FATURAMENTO:**

### **FACULDADE SENAC SÃO MIGUEL D'OESTE**

**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 1415 - bairro Centro – São Miguel D'Oeste/SC - CEP: 89.900-000

**Telefone:** (49) 3621-0055

**E-mail:** [saomigueldoeste@sc.senac.br](mailto:saomigueldoeste@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0009-33

**2.9.1.** No ato de entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

**2.9.2.** A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente ao **CONTRATANTE** sobre a disponibilidade dos produtos para o agendamento da entrega, a ocorrer em dia útil e em horário comercial.

**2.9.3.** Os mobiliários deverão ser entregues montados, para certificar que serão entregues devidamente completos, e em embalagem adequada que os proteja contra danos.

**2.10.** Somente após a aceitação definitiva pelo **CONTRATANTE** é que será processada a solicitação de pagamento dos móveis sob medida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS**

**3.1.** A garantia contratual dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Neste período, a **CONTRATADA** efetuará, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, o reparo e/ou a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) vícios ou mau funcionamento.

**3.2.** A garantia estabelecida nesta cláusula está condicionada ao uso adequado pelo **CONTRATANTE** dos bens fornecidos, conforme orientações e recomendações do fabricante de cada bem.

**3.3.** Nos casos em que sejam observados defeitos sistemáticos com o(s) bem(ns), sendo constatada a inadequação para o uso a que se destina, a **CONTRATADA** substituirá os mesmos, dando para eles um novo período de garantia de 12 (doze) meses.

**3.4.** Os objetos substituídos por outro igual ou superior serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

**3.5.** A **CONTRATADA** realizará reparo em até 20 (vinte) dias corridos; não sendo possível o reparo, fará a substituição em até 7 (sete) dias corridos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior à data da última assinatura eletrônica ou digital, tornando-se título executivo constituído por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado ou renovado por intermédio de termos aditivos, até o limite máximo permitido pela Resolução Senac n. 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, desde que haja o interesse no Senac.

**4.2.** O prazo de execução deste Contrato será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior à data da última assinatura eletrônica ou digital, tornando-se título executivo constituído por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo, desde que haja o interesse no Senac.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto(s) deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo LOTE XX, devendo todos os encargos e fretes estarem inclusos no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos produtos.

**5.2.** O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;

d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.

e) Prazo da garantia nas informações da Nota fiscal.

**5.3.** O valor global constante no item 5.1 será pago pelo **CONTRATANTE** em 01 (uma) única parcela.

**5.4.** Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos objetos contratados no valor global expresso no item 5.1 desta Cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para a entrega dos produtos, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os bens contratados.

**5.5.** O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos bens contratados, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês)**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **SENAC/SC**.

**5.5.1.** Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC, enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: [notas.compras@sc.senac.br](mailto:notas.compras@sc.senac.br).

**5.6.** O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº ....., agência ....., Banco .....

**5.7.** É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

**5.8.** Quando do pagamento da fatura, serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

**5.9.** Os valores deverão ser faturados para a Unidade Educacional do Senac/SC contemplada neste contrato: Faculdade Senac São Miguel D'Oeste.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** O presente contrato é irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. A partir do 13º mês, aplicar-se-á o IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada período anual, em caso de renovação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega do(s) produto(s) contratado(s), abrangendo todos os aspectos de funcionamento e utilização, rigorosamente conforme este

contrato, edital e seus anexos, e seus resultados, entregues na data prevista neste contrato.

**7.2.** Cumprir integralmente o presente instrumento, inclusive nos prazos, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação do(s) produto(s) ora contratado(s), responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais produtos, nos exatos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**7.3.** Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

**7.4.** O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O **CONTRATANTE** também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.

**7.5.** Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IPCA, mais juros de 0,5% ao mês.

**7.6.** Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do deslocamento, frete, seguro, impostos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos ora licitados.

**7.7.** Atender às determinações da área fiscal do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

**7.8.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão.

**7.9.** Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo informar nova data, condicionada ao aceite do **CONTRATANTE**.

**7.10.** Substituir às suas expensas, no prazo fixado na cláusula segunda, item 2.3., o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

**7.11.** Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não

entrega dos bens solicitados.

**7.13.** Observar as normas administrativas e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as do INMETRO e da ABNT.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

**8.2.** Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

**8.3.** Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**8.5.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação.

**8.6.** Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

**8.7.** Avaliar a qualidade do objeto deste contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Arquiteta Glauce Perfeito Matias, (48) 3251-0324, [glauce@sc.senac.br](mailto:glauce@sc.senac.br), conforme Termo de Referência, visto que esta poderá orientar a **CONTRATADA** sobre a execução e a qualidade exigida na prestação dos serviços.

**9.2.** Ressalta-se que essa fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços especificados neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E DA RESCISAO**

**10.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e impedimento de licitar por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo 06, (seis) anos.**

**10.2.** A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser

cumprido e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**10.3.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

**10.3.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

**10.3.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

**10.3.3.** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

**10.4.** A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

**10.5.** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**10.6.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**10.7.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.8.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

**10.9.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

**10.10.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

**10.10.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.10.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.10.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.11.** A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

**10.11.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

**10.11.2.** Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

**10.11.3.** Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

**10.11.4.** Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

**10.11.5.** Dar causa, injustificadamente, à inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

**10.12.** As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

**10.13.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando:

**10.13.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.13.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**10.13.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.13.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**10.14.** A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA** enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

**10.14.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**10.14.2.** A manifestação de lentidão injustificada no cumprimento das obrigações contratuais que, a critério e juízo do **CONTRATANTE**, comprometa ou indique a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado, independentemente de a lentidão decorrer de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

**10.14.3.** O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste contrato ou de etapa relevante.

**10.14.4.** A paralisação da execução do objeto deste Contrato sem justa causa e prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE**.

**10.14.5.** A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

**10.14.6.** O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto.

**10.14.7.** O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

**10.14.8.** A alteração do controle societário, da estrutura jurídica ou a modificação da finalidade ou da estrutura econômica da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, comprovadamente prejudique ou possa comprometer a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

**10.15.** Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto, nas seguintes situações:

**10.15.1.** A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**10.15.2.** A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra ou serviços dentro dos prazos contratuais.

**10.15.3.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**10.15.4.** A decretação de falência, a dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como qualquer situação que caracterize sua comprovada insolvência ou grave dificuldade financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 910001850 2024.094 – Ampliação da Faculdade Senac da cidade de São Miguel D'Oeste, conforme Requisições 249664 e 249683, e processo 13587.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato. A **CONTRATADA** não poderá, igualmente, transferir ou ceder a terceiros, sob qualquer forma ou título, os direitos e obrigações assumidos por meio deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Resilição unilateral, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze)

dias corridos, assegurando-se o cumprimento das obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

**13.1.2.** Por descumprimento de quaisquer das cláusulas, independente de ações legais.

**13.1.3.** Em caso de dissolução ou liquidação societária, insolvência ou em caso de falecimento quando se tratar de EIRELI.

**13.1.4.** Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **CONTRATANTE**.

**13.1.5.** Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

**13.1.6.** Negar-se a **CONTRATADA** a substituir o produto em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026, no prazo que, para tanto, determinar a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.1.7.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, importará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**14.2.** Na execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

**14.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

**14.4.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

**14.5.** A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados

peçoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

**14.6.** A **CONTRATADA**, neste ato, garante o **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados o **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**14.7.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

**14.8.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**14.9.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

**14.10.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por *e-mail*, aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

**14.10.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

**14.10.2.** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

**14.10.3.** Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

**14.11.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações

de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**14.12.** O disposto na cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**14.13.** O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

**14.14.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

**14.15.** A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**14.16.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

**15.1.** A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras, tais como:

**15.1.1.** Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

**15.1.2.** Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

**15.1.3.** Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

**15.1.4.** Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

**15.1.5.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**15.1.6.** Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**15.1.7.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

**15.1.8.** Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

**15.1.9.** Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

**15.1.10.** Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

**15.1.11.** Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**15.2.** A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei n. 9.613/98), bem como se obriga a agir em consonância com as políticas internas do **CONTRATANTE**.

**16.2.** A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

**16.3.** A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

**16.4.** As partes se comprometem a não contratar como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**16.5.** A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**16.6.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

**17.2.** A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética do **CONTRATANTE**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

**17.3.** Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

**17.4.** Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**17.5.** Se alguma cláusula ou condição deste contrato for total ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da cláusula específica; quanto ao restante, este contrato será válido e vinculará as partes como se a disposição ou cláusula nula não integrasse a mesma.

**17.6.** É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

**17.7.** Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

**17.8.** A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC POLÍTICA DE CONDUTA, disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

**17.9.** Todas as comunicações e/ou notificações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.*

**(se for assinatura digital/eletrônica)**

*E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.*

**Hélio Dagnoni**

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

**Fabiano Battisti Archer**

Diretor Regional do SENAC/SC

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Representante legal da empresa**

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

1 -

Nome:

CPF:

2 -

Nome:

CPF:

## **ANEXO I DO CONTRATO**

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)